

Câmara Municipal de Eubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado 70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

TERMO ADITIVO N.º 05/19

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FÁBIO ALVES MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.879.732-6, inscrito no CPF sob n.º 030.105.857-13. e do outro lado a empresa ULTRA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 57.815.284/0001-91, com sede na Rua Júlio Conceição n.º 262 - sala 01, Encruzilhada, CEP 11050-320, cidade de Santos - SP, neste ato representada pelo Sr. Jader Soares de Oliveira, portador do RG n.º 28.446.877-0 SSP/SP e o n.º 309.267.538-00, conforme documentos constantes da RQ. N.º 02-23-01/2.015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 1960, e ante permissivo legal do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

- 1. A vigência do Contrato estipulada no subitem 5.1 da cláusula 5ª, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 1º de abril de 2019, a terminar em 31 de março de 2020; podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso haja nova licitação visando contratar nova empresa para prestar os serviços de "de mão-de-obra especializada para limpeza e conservação em geral dos prédios da Câmara Municipal de' Cubatão".
- 2. Fica reajustado o valor contratual à razão de 14,1% (quatorze inteiros e um décimo por cento), conforme índice IGPM acumulado dos últimos 12 meses, nos itens contratados regidos por esse índice e demais obrigações pactuados entre as partes.
- 3. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação nº 339037.02 do orçamento vigentem, sendo o valor global aditado de R\$ 1.484.989,82 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
- 4. A execução dos serviços prestados pela Contratada será fiscalizada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão.
- 5. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, constante RQ. N.º 02-23-01/2.015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015 e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firma o₁presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de abril de 2.019

FÁBIO ALVES MOREIRA PRESIDENTE

JADER SOARES DE OLIVEIRA ULTRA SERVIÇOS E CONSÉRVAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Especialista em Adm. Pública Matr 1874

Vinicius Gonçalves de Freitas Especialista em Adm. Pública

Matr 1876

OPF: 000.313.586-16

ASSEJUTEL/DVA-tep